



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 200/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 21939/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2019**  
**DECORAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS DO NATAL ERECHIM 2019**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO –**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a realização de decoração de espaços internos do Natal Erechim 2019, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**PERÍODO: 06 DE DEZEMBRO/2019 A 06 DE JANEIRO/2020**

Os espaços serão utilizados para a realização de atividades até o dia 23 de dezembro, porém a decoração deverá permanecer nos locais até o dia 06 de janeiro de 2020.

1. Disponibilizar, no sistema de aluguel, pelo período de 06 de dezembro/2019 a 06 de janeiro/2020, os móveis e utensílios para o espaço Make da Mamãe Noel, na Praça da Bandeira, sendo, no mínimo:

- Bancada para atendimento para dez crianças, simultaneamente;
- 10 banquetas tipo puffs estofados;
- 10 espelhos individuais;
- 01 mini-divã rosa estofado;
- 01 tapete rosa medindo 2 m x 2,5 m;
- 01 mesinha de apoio com arranjo floral branca em mdf redonda;
- 01 penteadeira estilo camarim medindo 1,30 de largura;
- 01 pinheiro medindo 1,5 m de altura com enfeites (laços, bolas) nas cores rosa, lilás, azul e pink;
- 01 floreira com 5 vasos de flores naturais, sendo mini-calandivas ou flores similares, em tamanho médio;
- 02 vasos em alumínio na cor rosa, tamanho grande com flores naturais;
- 03 quadros decorativos temáticos natalinos, tamanho 20 x 30 cm, em papelaria;
- 01 cabideiro;
- 01 cordão de bolas de led tons rosa;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- 01 Papai Noel em tecido decorativo, medindo entre 30 a 50 cm de altura;
- 01 Mamãe Noel em tecido decorativo, medindo entre 30 a 50 cm de altura;
- Decorar as janelas da casa do Papai Noel com tecidos decorativos;
- Disponibilizar pela casa, armário decorativo, estilo prateleiras, com enfeites temáticos de Natal, retratando uma casa "verdadeira de Papai e mamãe Noel", dentro da ludicidade;
- A empresa deverá efetuar a decoração interna do espaço que medirá 2,5 m x 6m (contêiner), junto a Praça da Bandeira. A decoração interna deverá estar concluída até o dia 05 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ \_\_\_\_\_.

2. Disponibilizar, no sistema de aluguel, pelo período de 06 de dezembro/2019 a 06 de janeiro/2020, móveis e objetos para o espaço Casa do Papai Noel, na Praça da Bandeira, sendo, no mínimo:

- 01 aparador em ferro e madeira rústica;
- 01 sofá dois lugares;
- 01 mesa de apoio redonda em madeira rústica de centro;
- 02 vasos dourados em alumínio tamanho grande com flores vermelhas natalinas naturais.
- Fornecer um painel, que deverá ser fixado ao fundo da casa, com luzinhas em led, medindo 3 metros de altura x 3 metros de largura, em motivo natalino;
- 02 porta-retratos, diferentes tamanhos, decorativos, dourados, motivos natalinos;
- 01 tapete medindo 2 x 2,5 metros;
- Livros antigos para decoração;
- Armação de óculos para decoração dando ludicidade ao ambiente;
- Saco para presentes do Papai Noel;
- Meias decorativas Natalinas;
- 2 ursos tamanhos grandes com gorros de Natal;
- 3 dados com as letras A, B, e C, em MDF;
- Brinquedos em madeira (avião, carrinhos, trenzinho) e outros como bambolê, peteca, corda, carrossel.
- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo fornecerá a poltrona do Papai Noel na cor vermelha e um pinheiro decorativo. A empresa deverá efetuar a decoração interna do espaço que medirá 5 m x 5m. O projeto de decoração deverá ser aprovado pela coordenação do projeto Natal Erechim 2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. A decoração interna deverá estar concluída até o dia 05 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ \_\_\_\_\_.

3. Disponibilizar, no sistema de aluguel, pelo período de 06 de dezembro/2019 a 06 de janeiro/2020,, móveis e objetos para o espaço Faça uma Família Feliz - Adote uma cartinha - Estação 01 - na Praça da Bandeira, sendo, no mínimo:

- 02 mesas arredondadas para até seis crianças cada;
- Doze cadeiras pequenas ou puffs para crianças;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- 01 prateleira em ferro na cor branca com enfeites natalinos;
- 01 tapete medindo 2 x 2,5 metros;
- 01 varal com mini-prendedores para a fixação das cartinhas do Papai Noel, já lidas, e 01 caixa decorativa para as cartas que serão lidas para adoção das famílias;
- 01 árvore de Natal decorada com bolas e laços;
- 01 saia para a árvore de Natal;
- Quadrinhos decorativos em papelaria;
- A empresa deverá efetuar a decoração interna do espaço que medirá 2,5 m x 6m (contêiner);
- A decoração interna deverá estar concluída até o dia 05 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ \_\_\_\_\_.

4 Disponibilizar, no sistema de aluguel, pelo período de 06 de dezembro/2019 a 06 de janeiro/2020,, móveis e objetos para o espaço Lembranças - 25 Anos do Natal Erechim e Revivendo os Meus Natais, que acontecerá na Avenida Pedro Pinto de Souza, 100, sendo, no mínimo:

- 01 painel 3D com ilustração do Natal, medindo 2,90 altura x 4 de largura;
- 01 suporte em metal para o painel;
- 01 tapete medindo 2 x 2,5 m
- 01 poltrona luxo em veludo;
- 01 mesinha redonda de apoio em madeira rústica;
- 01 porta-retrato em moldura dourado medindo (15 x 21) com a logomarca do Natal 2019.
- A decoração interna deverá estar concluída até o dia 05 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ \_\_\_\_\_.

5 Disponibilizar 48 capas, medindo 45 cm de largura x 60 cm de altura, para os assentos do ônibus da Linha Turismo, em tecido, nas cores vermelha e branca, formando um gorro do Papai Noel, com a logomarca do Natal Erechim. O ônibus retratará a atividade Passeando com os Duendes do Papai Noel.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ \_\_\_\_\_.

6 Disponibilizar 30 almofadas Natalinas, medindo 45cm x 45cm, com enchimento em fibra de silicone, em tecidos lisos nas cores verde e vermelho, em oxford. As almofadas serão utilizadas no espaço Contos Natalinos. Disponibilizar, ainda:

- Painel 3D sublimado medindo 2,90 x 5 m, com o tema bosque encantando dos duendes ou aldeia do Papai Noel).
- Suporte em metal para o painel;
- tapete 2,0 x 2,5 metros m.
- A decoração interna deverá estar concluída até o dia 05 de dezembro de 2019. O espaço Contos Natalinos será na Avenida Pedro Pinto de Souza, 100.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ \_\_\_\_\_.

Considerações finais:

1. A decoração interna deverá estar concluída até o dia 05 de dezembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

2. A empresa não deverá utilizar tecidos tipo TNT em nenhum espaço decorativo.
3. A empresa deverá decorar de forma lúdica e criativa todos os espaços: Casa do Papai Noel, Makes da Mamãe Noel, Faça uma Família Feliz e Adote uma Cartinha, Lembranças – 25 Anos do Natal Erechim e Revivendo os Meus Natais e Contos Natalinos, conforme descrito nos itens acima.

## **2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS –**

- 2.1. O período do evento Natal Erechim 2019 é de 06/12/2019 a 06/01/2020. As instalações e serviços deverão estar concluídos até o dia 05 de dezembro de 2019, e deverão ser executadas de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência do PP 165/2019/cláusula 01 do objeto do presente contrato.
- 2.2. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção e reparos necessários em todos os equipamentos e decoração até o dia 23 de dezembro, quando do encerramento das atividades, e sempre que solicitado pela Gestora.
- 2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.
- 2.4. A CONTRATADA não deverá utilizar tecidos tipo TNT em nenhum espaço decorativo.
- 2.5. A CONTRATADA deverá decorar de forma lúdica e criativa todos os espaços: Casa do Papai Noel, Makes da Mamãe Noel, Faça uma Família Feliz e Adote uma Cartinha, Lembranças – 25 Anos do Natal Erechim e Revivendo os Meus Natais e Contos Natalinos, conforme descrito nos itens do objeto deste contrato.
- 2.6. Os espaços serão utilizados para a realização de atividades até o dia 23 de dezembro, porém a decoração deverá permanecer nos locais até o dia 06 de janeiro de 2020.

## **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.
- 3.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira após a assinatura do contrato e a segunda após o encerramento do evento que será no dia 06 de janeiro de 2020, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução da Gestora do Contrato.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

## **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00**

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 165/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações rege as hipóteses não previstas neste contrato.

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 165/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 21939/2019.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO FORO –**

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**LEANDRO AUGUSTO BASSO**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS**  
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_